

Louvores:

Por Despacho da Secretária-Geral do Ministério das Finanças de 3 de agosto de 2000, foi-me atribuído um Louvor pelo bom desempenho de Serviço prestado;

Por ofício elaborado pela Excelentíssima Senhora Secretária-Geral do Ministério das Finanças de 17 de setembro de 1999, foi-me atribuído um Louvor pelo bom desempenho de Serviço prestado.

209227053

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação

### Despacho n.º 73/2016

Considerando que as escolas são lugares privilegiados para o funcionamento das assembleias eleitorais;

Considerando que tem de se efetuar com uma antecedência mínima a preparação e adaptação das salas dos estabelecimentos de ensino;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio.

Determina-se:

1 — A utilização das instalações escolares para o funcionamento das assembleias ou secções de voto da eleição do Presidente da República deve ser solicitada pelas entidades competentes, através do respetivo presidente da câmara municipal.

2 — O presidente da câmara municipal solicita as instalações às seguintes entidades:

a) Aos diretores, ou a quem as suas vezes fizer, para cedência dos estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico;

b) Aos respetivos órgãos de administração e gestão, se se tratar de estabelecimentos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do secundário.

3 — A cedência dos estabelecimentos de instituições do ensino superior, incluindo as de ensino universitário e de ensino politécnico, deve ser solicitada aos órgãos de gestão das respetivas instituições, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — A solicitação referida no n.º 2 do presente despacho não pode prejudicar o normal funcionamento das atividades dos estabelecimentos de ensino.

5 — A afetação das instalações, nos termos dos números anteriores, deve, sempre que possível, limitar-se ao dia da respetiva votação, ao dia anterior, para preparação da montagem das estruturas necessárias ao ato eleitoral, e ao dia seguinte, para as operações de desmontagem e limpeza.

11 de dezembro de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 22 de dezembro de 2015. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 29 de dezembro de 2015. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

209231792

### Despacho n.º 74/2016

Considerando que importa assegurar as condições necessárias à campanha eleitoral dos candidatos concorrentes à eleição para o Presidente da República;

Determina-se:

1 — Os presidentes de câmaras municipais podem solicitar, para os fins previstos no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio:

a) A cedência dos estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico aos respetivos diretores, ou a quem as suas vezes fizer;

b) A cedência dos estabelecimentos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do secundário aos respetivos órgãos de administração e gestão.

2 — A cedência dos estabelecimentos de instituições do ensino superior incluindo as de ensino universitário e de ensino politécnico deve ser solicitada aos órgãos de gestão das respetivas instituições, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — A cedência referida no n.º 1 deste despacho não pode prejudicar o normal funcionamento das atividades dos estabelecimentos de ensino.

4 — Os presidentes das câmaras municipais devem acordar com os órgãos de gestão dos estabelecimentos a que se referem os n.ºs 1 e 2 deste despacho as condições específicas da sua utilização.

5 — Os candidatos que utilizem, nos termos do presente despacho, os estabelecimentos de ensino respondem pelos danos que decorram da respetiva utilização.

6 — As entidades responsáveis pela campanha eleitoral de cada candidatura concorrente respondem pela limpeza do local, findo que seja o respetivo período de utilização.

7 — As entidades referidas nos n.ºs 5 e 6 deste despacho respondem, nos termos dos números anteriores, perante o presidente da câmara municipal que tiver solicitado a cedência do estabelecimento de ensino.

11 de dezembro de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 22 de dezembro de 2015. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 29 de dezembro de 2015. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

209231881

## JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 75/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motoristas do meu gabinete, António Morgado Nogueira, Mário Arsénio Bandeira Garcez e Rui Nunes Gonçalves, assistentes operacionais da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

2 — Os encargos com a remuneração dos designados são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12, 13 e 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, as notas curriculares dos designados são publicadas em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

22 de dezembro de 2015. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

### Nota curricular

#### Dados Pessoais

Nome: António Morgado Nogueira  
Naturalidade: Portuguesa  
Nacionalidade: Portuguesa  
Data de Nascimento: 20/05/1947

#### Habilitações Académicas e Carreira/Categoria Profissional

Habilitações Literárias: 4.ª Classe (2.º Grau de Ensino Primário)  
Carreira/Categoria Profissional: Assistente Operacional

#### Experiência Profissional

De dezembro de 1986 a março de 1988 — Tribunal de Monsanto (Processo FP-25);

De abril de 1988 a julho de 1995 — Supremo Tribunal de Justiça;

De julho de 1995 a outubro de 1995 — Gabinete de S. Exa. a Secretária de Estado da Justiça;

De outubro de 1995 a outubro de 1999 — Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto;

De outubro de 1999 a abril de 2002 — Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto;

De abril de 2002 a julho de 2004 — Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto;

De julho de 2004 a março de 2005 — Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto;

De março de 2005 a outubro de 2009 — Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça;

De outubro de 2009 a junho de 2011 — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

De junho de 2011 a outubro de 2015 — Gabinete de S. Exa. a Ministra da Justiça;

De 30 de outubro a 25 de novembro de 2015 — Gabinete de S. Exa. o Ministro da Justiça.